



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

### **3) PL 276/17 - Autor: Ricardo Teixeira**

PARECER Nº 1110/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 25/08/2017, PÁGINA 75, COLUNA 01.

PARECER Nº 466/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 20/04/2018, PÁGINA 128, COLUNA 03.

PARECER Nº 1372/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 11/09/2018, PÁGINA 128, COLUNA 2.

### **PARECER Nº 1968/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 276/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa denominar Praça Vincenzo Izzo, a praça inominada, localizada na Avenida Salim Farah Maluf, defronte ao número 6236, no bairro da Vila Prudente.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo”. A ementa do substitutivo tem a seguinte redação: “Denomina Praça Dr. Vincenzo Izzo o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente, e dá outras providências”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Contudo, a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, estabeleceu, como integrante da estrutura pública municipal, dentre outros órgãos, em seu art. 1º, inciso XXVI, 32 (trinta e duas) Subprefeituras. Destarte, apresentamos o seguinte substitutivo:

### **SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 276/2017**

Denomina Praça Dr. Vincenzo Izzo o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Dr. Vincenzo Izzo o conjunto de espaços livres delimitados pela Av. Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello, pelo trecho conhecido como

prolongamento da Av. Salim Farah Maluf e pelos ramos 100 e 200 do Complexo Viário Senador Antonio E. de Barros Filho, identificados na planta DA045C127A do Anel Viário Municipal - Trecho VI elaborada pela EMURB, situado no setor 100, quadra 107, localizado no Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05 de dezembro de 2018.

Jair Tatto (PT) - Presidente

Adriana Ramalho (PSDB) - Relatora

Atilio Francisco (PRB)

Fernando Holiday (DEM)

Ota (PSB)

Ricardo Nunes (MDB)

Rute Costa (PSD)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/12/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).